



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## ESTADO DO PARANÁ

---

### LEI Nº. 1.735/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de superávit financeiro de fonte de recursos, no valor de R\$ 3.776,00 (*três mil setecentos e setenta e seis reais*), nas seguintes dotações de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2087 - Benefício de Proteção Continuada

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 001681 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1,00 (um real).

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2088 - PETI/AÇÕES

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 001682 – 00751 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2089 - Bolsa Família - CAD ÚNICO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 001683 – 00735 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2090 - Piso Básico de Transição.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 001684 – 00714 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 5,00 (cinco reais).

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2091 - PETI/BOLSA.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa: 001685 – 00752 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **ESTADO DO PARANÁ**

---

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015, nas contas de receita que seguem:

- 1.3.2.5.01.10.07.00 – BB Creche – FMAS – Fonte 714 – CONV-AM 27, conta corrente nº 11708-0, Fonte de Recursos 714.
- 1.3.2.5.01.10.06.00 – BB – EMPB – PETI/AÇÕES - Fonte de Recursos 751, conta corrente nº 11912-6, do Banco do Brasil.
- 1.3.2.5.01.10.01.00 – BB – CADASTRO – CPBF - Fonte de Recursos 735, conta corrente nº 11747-6, do Banco do Brasil.
- 1.3.2.5.01.99.22.00 – REND APLICAÇÃO FINANCEIRA – CONVENIO PETI BOLSA - Fonte de Recursos 752, conta corrente nº 11706-4.
- 1.3.2.5.02.99.11.00 – REND APLICAÇÃO FINANCEIRA – FMAS/BPC ESCOLA - Fonte de Recursos Livre – conta corrente nº 19262-7, do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de março de 2016.

GABINETE DO PPREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito**